

CADASTRO DO ALUNO

PROTOCOLO Nº

O cadastro do Cartão Escolar só poderá ser feito mediante presença do(a) aluno(a), com documento de identificação.

PESSOAIS	NOME										SEXO		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	RUA / AV. / ETC										CER			
	NÚMERO		BAIRRO						CER					
	CIDADE										FONE			
FILIAÇÃO	PAI													
	MÃE													
ESCOLA	DIRETOR CREDENCIADO										CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO			
	<p>ASSINATURA</p> <p>C.R.F.</p>													

Este documento só possui legitimidade com carimbo e assinatura do diretor(a), acompanhado do carimbo do Estabelecimento de Ensino.

PARA O CADASTRAMENTO O(A) ALUNO(A) DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
(CÓPIAS SIMPLES JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

- 01 foto colorida 3x4 recente;
- Cópia do comprovante de residência, em nome do(a) aluno(a), pais ou cônjuge. Em caso de aluguel: cópia do contrato ou recibo com firma reconhecida. Caso não possua contrato de aluguel ou resida com terceiros (familiares ou amigos, etc), é necessário apresentar declaração do titular do comprovante de residência com firma reconhecida informando que o estudante reside no local.
- Carteira de estudante do ano vigente;
- Cópia legível da certidão de nascimento, carteira de identidade, ou carteira de trabalho do aluno(a);
- Formulário completamente preenchido com carimbo e assinatura do(a) diretor(a), acompanhado do carimbo do estabelecimento de ensino.
- Para o recebimento do cartão escolar, deverá apresentar este recibo na loja do CCI de segunda a sexta feira de 09h00 às 18h00 e sábado de 09h00 às 13h00.

TERMO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO MELHOR

Lei 3783/1992 - O benefício será concedido aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo grau, técnico-profissionalizante, pré-vestibulares e superiores de graduação e pós graduação reconhecidos oficialmente, que residam a mais de 1.000 metros do estabelecimento em que estejam matriculados.

O cartão eletrônico será cedido em comodato ao beneficiário cadastrado pelo período estritamente necessário ao uso a que se destina, findo o qual este deverá ser devolvido ao CCI em perfeito estado.

No caso de perda, furto, roubo ou danificação de qualquer cartão cedido em comodato, o titular/beneficiário deverá comunicar o fato ao CCI, no horário comercial e em dia útil, para que seja providenciado o bloqueio do cartão junto ao sistema, estando ciente que o referido bloqueio somente se efetivará após 48 (quarenta e oito) horas posterior ao da mencionada comunicação, os créditos remanescentes na data da efetivação do bloqueio serão transferidos para um novo cartão a ser preparado (hipótese de segunda via), sendo que sua utilização somente será liberada para o dia posterior ao de sua preparação, o mesmo se dando com o cartão re-preparado (hipótese de cartões extraviados devolvidos).

É obrigatória a apresentação do cartão eletrônico no ato do recadastramento, bem como sua devolução no prazo solicitado pelo CCI, em nenhuma hipótese será efetuado o recadastramento sem a apresentação do cartão.

Para cada cartão não reapresentado no ato do recadastramento ou devolvidos em condições de não utilização e pela emissão da segunda via será cobrada uma taxa de até 10 vezes o valor da tarifa integral praticada na ocasião, exceto se o vício for intrínseco ao cartão e o defeito for constatado no prazo legal de garantia (90 dias).

Os ônibus do município possuem sistema de biometria facial, sendo assim, uma vez constatado que o cartão foi utilizado por terceiros, será cobrada uma taxa de 10 tarifas para emissão de segunda via, uma vez que por ser de uso restrito do titular, será imediatamente bloqueado.

O beneficiário ou seu responsável legal neste ato declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos de uso do cartão eletrônico e que o benefício tarifário em questão será para seu uso pessoal, respondendo pelos desvios verificados na utilização do cartão eletrônico, notadamente pela comercialização não autorizada dos créditos ou a utilização não correspondente ao deslocamento necessário, uma vez verificado o mau uso o CCI poderá suspender a venda procedendo o bloqueio do cartão.

_____/_____/_____
Data

Beneficiário ou Responsável Legal

RECIBO DE CADASTRO

ATENÇÃO

O cadastramento e o recadastramento do Cartão Escolar do Sistema Municipal de Transporte de Cachoeiro de Itapemirim será feito conforme abaixo:

Local: Shopping Cachoeiro - Rua 25 de Março, 33

Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES - 29300-100

Central de Atendimento: (28) 3526-5200

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - 09h as 18h e Sábado - 09h as 13h

www.cartaomelhor.com.br - cartaomelhor@cartaomelhor.com.br

É necessário que o aluno(a) apresente este cadastro preenchido, com a documentação solicitada.